



COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
060/2025/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUCUMÃ, CESSÃO DE SERVIDORES E
SERVIDORAS.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato por seu Secretário de Administração **MAURÍCIO CRISPINO GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, designado pela Portaria nº. 717/2025-GP, de 3 de fevereiro de 2025, publicada no Diário de Justiça do dia 04 fevereiro de 2025, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, com sede à Rua do Café, s/n, Morumbi – Tucumã/PA, CEP: 68385-000, Telefones: (94) 99134-5440 / (94)9174-2545, E-mail: ouvidoria@prefeituradetucuma.pa.gov.br, neste ato representado por seu Prefeito, **CELSO LOPES CARDOSO**, acordam e ajustam celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, considerando o teor do Processo Administrativo nº TJPA-EXT-2025/00545, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Acordo e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos nas disposições do art. 184 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e na Instrução Normativa 01/2024 -TJPA, de 29 de fevereiro de 2024, que instituiu, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - PJPA, a regulamentação acerca das parcerias sem repasse de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É a cooperação mútua entre os partícipes visando a cessão de servidores e servidoras para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento

0008024-95.2025.8.14.0900
LCT



TJPA/ME/2024/64684A





COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Convênios e Contratos

de atividades necessárias à modernização da Justiça do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de parceria terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente acordo poderá ser prorrogado mediante interesse entre as partes e por meio de lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis e com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica têm base legal e buscam equilibrar os interesses das partes envolvidas, garantindo que todos contribuam de maneira justa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Compete ao TJPA:

- Disponibilizar as condições necessárias para realização das ações propostas no presente instrumento;
- Encaminhar, mensalmente, a frequência dos servidores que venham a ser cedidos, por força deste Acordo.
- Especificar claramente as funções e responsabilidades dos servidores cedidos, garantindo que estejam alinhadas com suas competências e com as necessidades do tribunal.
- Orientar e integrar os servidores cedidos, familiarizando-os com os procedimentos, políticas e cultura organizacional do tribunal.
- Oferecer capacitação e treinamento necessários para que os servidores possam desempenhar suas novas funções com eficácia, incluindo o manejo de sistemas específicos de tecnologia da informação, se aplicável.
- Prover os recursos necessários, incluindo equipamentos, ferramentas de

0008024-95.2025.8.14.0900
LCT



TJPA MEM 202464684A





COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Convênios e Contratos

trabalho e acesso a sistemas, para que os servidores cedidos possam realizar suas tarefas eficientemente.

- Manter uma linha de comunicação aberta e efetiva entre os Partícipes e os servidores cedidos, para tratar de quaisquer questões ou preocupações que possam surgir durante o período de cessão.
- Fornecer feedback regular à prefeitura sobre o desempenho e as contribuições dos servidores cedidos, e preparar relatórios conforme necessário para avaliação do acordo;
- Assegurar que todas as atividades realizadas sob o acordo estejam em conformidade com as leis, regulamentos e princípios éticos aplicáveis.
- Garantir a proteção de quaisquer dados pessoais ou sensíveis acessados ou manipulados pelos servidores cedidos, em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis

PARÁGRAFO SEGUNDO. Compete ao **PARTÍCIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ:**

- Ceder, para o TJPA, servidores de seu quadro efetivo, para viabilizar a realização do objeto pretendido;
- Identificar e selecionar os servidores aptos a serem cedidos, assegurando que eles possuam as habilidades e competências necessárias para as funções que desempenharão no tribunal.
- Garantir que a cessão dos servidores seja realizada com total transparência e com o consentimento dos servidores envolvidos, respeitando seus direitos e escolhas.
- Estabelecer e manter canais de comunicação efetivos com o Tribunal de Justiça e os servidores cedidos, para resolver quaisquer questões ou dúvidas que surjam durante o período de cessão.
- Acompanhar o desempenho e o bem-estar dos servidores cedidos, oferecendo suporte necessário, especialmente em casos de adaptação a novas funções ou ambientes de trabalho.
- Assegurar o cumprimento dos termos e condições estabelecidos no acordo de

0008024-95.2025.8.14.0900
LCT



TJPA/SEM/2024/684A





COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Convênios e Contratos

cessão.

- Proteger os direitos dos servidores cedidos, garantindo que suas condições de trabalho no Tribunal de Justiça estejam em conformidade com a legislação trabalhista e acordos sindicais aplicáveis.
- Quando necessário, fornecer formação ou preparação adicional aos servidores antes da cessão, para assegurar que estejam plenamente capacitados para as funções que irão desempenhar.
- Atuar na resolução de eventuais conflitos ou desentendimentos que possam surgir durante o período de cessão, em colaboração com o Tribunal de Justiça.
- Garantir que a cessão dos servidores esteja em total conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relativos à cessão de servidores públicos

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização deste instrumento será realizada por servidores designados pelos partícipes, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Pelo TJPA a fiscalização será realizada pelo servidor Luis Fernando Gomes Lima, Matrícula: 66850;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Pelo Partícipe a fiscalização será realizada pelo servidor Manoel Vargas Lucindo, Matrícula: 116254.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSO FINANCEIROS

Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão

0008024-95.2025.8.14.0900
LCT



TJPA MEM 202464684A





prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste Acordo poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO. É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando a alteração tiver por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Acordo, a instrução processual deverá ser iniciada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ADESÕES

A adesão ao presente Acordo por novos partícipes, cujas demandas estejam relacionadas ao objeto deste Acordo, deverá ser formalizada por meio de Termo de Adesão individual, a ser celebrado diretamente com o TJPA, que atuará como representante dos demais partícipes.

CLAUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTICÍPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

PARÁGRAFO ÚNICO. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

0008024-95.2025.8.14.0900
LCT





COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Convênios e Contratos

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os dados obtidos em razão deste instrumento somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO. É dever das partes orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUARTO. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01/2024 do TJPA, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente aprovado pelos signatários, apreciado setor técnico competente, se cabível, e submetido à aprovação da autoridade superior, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser:

- I - Denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese

0008024-95.2025.8.14.0900
LCT



TJPA MEM 202464684A





COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Convênios e Contratos

em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente do Instrumento de Parceria; e

II - Rescindido, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará, devendo as informações a ele relacionadas serem divulgadas no sítio eletrônico oficial dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de

0008024-95.2025.8.14.0900
LCT



TJPA MEM 202464684A





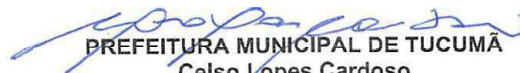
COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Convênios e Contratos

igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 02 de julho de 2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Maurício Crispino Gomes
Secretário de Administração


PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Celso Lopes Cardoso
Prefeito

Testemunhas:

Nome Manoel Vargas Lucindo

Matrícula: 11625-4 Manoel Vargas Lucindo
Diretor de Secretaria
MAT. 11625-4

Nome _____

Matrícula: _____

0008024-95.2025.8.14.0900
LCT



TJPA MEM 202464684A



RECURSOS FINANCEIROS:
Programa/Projeto/Atividade: 03.128.1530.2339 Fonte: 01500000001
Natureza: 339036 Plano Interno (PI): 105RAE2339C Ação Pará: 299554
Data da assinatura: 2 de julho de 2025.
MARCUS VINÍCIUS CAMPOS DA SILVEIRA FRANCO
Defensor Público Geral, em exercício.

Protocolo: 1217084

OUTRAS MATÉRIAS

CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 11/2025-DPE/PA
PROCESSO Nº e-2025/2843565-DPE/PA
PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO PARÁ CNPJ/MF Nº 34.639.526/0001-38 e a FACULDADE COSMOPOLITA, mantida pela FACULDADES BRASIL INTELIGENTE S/S LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.558.597/0001-97, Pessoa jurídica de direito privado.
OBJETO: Este Convênio de Estágio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional, pela Defensoria Pública do Estado do Pará, a alunos regularmente matriculados na graduação e Pós – graduação, e com efetiva frequência em relação aos cursos e programas de ensino ministrados pela Instituição de Ensino.
DATA ASSINATURA: 02/07/2025.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, a contar da assinatura.
VALOR: Sem transferência de recursos entre os partícipes.
FORO: Justiça Estadual do Pará – Comarca de Belém.
ENDEREÇO DA PARTÍCIPLE: Av. Tavares Bastos, nº 1313, Marambaia, Belém/PA, CEP: 66.015-000.
RESPONSÁVEL: JIAN ZHONG YANG, CPF nº 055.397.407-69, Diretor Geral.
ORDENADOR: MARCUS VINÍCIUS CAMPOS DA SILVEIRA FRANCO. Defensor Público-Geral do Estado do Pará, em exercício.

Protocolo: 1217072

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
PROCESSO Nº: 2023/917.054 – DPE/PA
PARTES: Defensoria Pública do Pará (CNPJ/MF Nº 34.639.526/0001-38) e a empresa FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 22.985.358/0001-53
OBJETO: A CONTRATANTE, de acordo com a instrução do Processo nº 2023/917.054-DPE/PA, que faz parte integrante e inseparável deste Instrumento, reconhece o crédito em favor da CONTRATADA no valor total de R\$ 300.110,00 (trezentos mil, cento e dez reais), decorrente do montante resultante da Nota Fiscal 125450, acostada ao PROCESSO nº 2024/126.770-DPE/PA A CONTRATADA, mediante recebimento do pagamento integral do débito, dá à CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação do referido débito, contraído até a presente data, para não mais reclamá-lo no presente ou no futuro, acordando-se assim as partes que nada mais referente a este débito será reclamado, seja em relação ao seu valor nominal, seja em relação a juros de mora, correção monetária, ou qualquer outro título, motivo ou razão.
VALOR GLOBAL: R\$ 300.110,00 (trezentos mil, cento e dez reais).
DATA ASSINATURA: 02/07/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa/Projeto/Atividade: 03.122.1530.2338 Natureza de Despesa: 449093 Fonte: 01500000001 Plano Interno (PI): 105ETI2338E Gp Pará: 300206.
FORO: Justiça Estadual do Pará – Comarca de Belém.
RESPONSÁVEL DA CONTRATADA: ANTONIO DE JESUS FERNANDES RAMOS, CPF/MF nº. 690.491.908-53.
ENDEREÇO CONTRATADA Rua Cel. Juvêncio Sarmento, 540, casa 06, Cruzeiro, Distrito de Icoaraci/Belém/PA
ORDENADOR: MARCUS VINÍCIUS CAMPOS DA SILVEIRA FRANCO. Defensor Público-Geral do Estado do Pará, em exercício

Protocolo: 1217047

ATO Nº 75, DE 02 DE JULHO DE 2025.
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2810792, RESOLVE:
I - Exonerar PAULO VÍCTOR PIRES GOMES, ID. Funcional nº 57235103/2, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Defensoria, padrão DAS. DP-01, a contar de 17 de junho de 2025.
II - Nomear ANA CAROLINA MENEZES DA SILVA, CPF nº 003.290.132-11, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Defensoria, padrão DAS.DP-01, junto à Diretoria de Inovação e Transformação Tecnológica - DITEC, a contar da data da publicação.
MARCUS VINÍCIUS CAMPOS DA SILVEIRA FRANCO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará, em exercício.

Protocolo: 1216956

PORTARIA Nº 51/2025/GAB/DPG, DE 03 DE JULHO DE 2025.
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos I e VIII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; considerando a Lei Municipal nº 495, de 25 de junho de 2025 que institui o feriado municipal em alusão ao Dia de Santa Isabel de Portugal e a suspensão do expediente e prazos no Fórum da Comarca de Santa Isabel do Pará pelo Tribunal de Justiça do Pará, resolve, estabelecer como ponto facultativo o dia 04 de julho de 2025, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Pará em Santa Isabel/PA.
MARCUS VINÍCIUS CAMPOS DA SILVEIRA FRANCO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará, em exercício

Protocolo: 1217525

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023/TJPA. PROCESSO: TJPA-MEM-2025/16287-B. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90. CONTRATADA: ARAÚJO ABREU ENGENHARIA NORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.543.374/0001-41. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Serviços de Manutenção Predial preventiva, preditiva e corretiva por meio de mão de obra residente com previsão de fornecimento de Equipamentos, ferramentas, EPI's / EPC's, materiais e peças de reposição. Origem: Pregão Eletrônico de nº. 007/TJPA/20223. OBJETO DO ADITIVO: Inclusão da Cláusula de Paridade de Gênero ao Contrato nº 050/2024, em observância às recomendações da Resolução nº 540/2023 – CNJ, que trata da Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina e, terá validade a contar da assinatura deste instrumento. DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025. FORO: Belém/PA. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração.

Protocolo: 1217055

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/TJPA/2025 (90014/2025)
ACOLHO o julgamento apresentado pela Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico Nº 014/TJPA/2025, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, garantindo autonomia, disponibilidade e padronização na realização de Tribunais do Júri, eventos institucionais, palestras e demais atividades administrativas e judiciárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. ADJUDICADO e HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 02/07/2025. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 1216970

CONVÊNIO

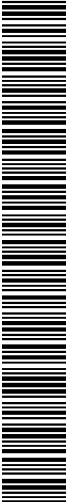
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 060/2025.
PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90 e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA, CNPJ/MF nº. 22.981.088/0001-02.
OBJETO: Cooperação mútua entre os partícipes visando a cessão de servidores e servidoras para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça do Município.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.
RECURSOS: Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária.
FORO: Belém/PA.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração do TJ/PA.

Protocolo: 1217033

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024/TJPA.
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90 e MOREIRA GODOY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.534.401/0001-07/ PROCESSO: TJPA-MEM-2025/22404. OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Registro de Preços para prestação de serviços de transfer e receptivo por empresa especializada para realização de eventos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. ORIGEM: Pregão Eletrônico nº. 010/TJPA/2024. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços nº. 066/2024 com a renovação do quantitativo inicialmente registrado. DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025. FORO: Belém/PA. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração.

Protocolo: 1217431



TJPA MEM 2024 46484

